



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.459 DE 29 DE JUNHO DE 2.004

“Autoriza a concessão de direito real de uso e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão dos direitos reais de uso do imóvel sito à Rua Carlos Gomes nº 83, com área de 1.669,22 m², em favor da **SOCIEDADE AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE – SATI**, para construção de sua sede social.

Artigo 2º - Do respectivo Termo de Concessão deverão constar as seguintes condições, sem prejuízo de outras supervenientes:

I – Prazo de concessão de 20 anos, podendo ser prorrogável por iguais períodos sucessivamente;

II – A entidade cessionária deverá iniciar as obras no prazo de seis meses da assinatura do Termo de Concessão;

III – A cessionária deverá utilizar o imóvel somente para o fim especificado;

IV – A cessionária deverá manter suas atividades no imóvel especificado no artigo anterior por todo período da concessão;

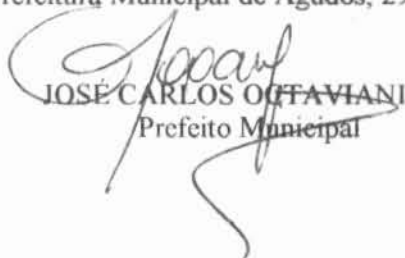
V – Findo o período de concessão, por qualquer motivo, a cessionária deverá restituir o imóvel no estado em que se encontrar, independentemente de indenização pelas benfeitorias nele introduzidas;

VI – A cessionária fica responsável por todas as medidas que visem a conservação do imóvel;

§ único – A não observância de alguma das condições disposta neste artigo, ou das demais constantes no respectivo Termo de Concessão, acarretarão a revogação da presente concessão, com a reversão dos direitos reais de uso ao Município de Agudos, independentemente de indenização, a que título for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.459 DE 29 DE JUNHO DE 2.004

“Autoriza a concessão de direito real de uso e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão dos direitos reais de uso do imóvel sito à Rua Carlos Gomes nº 83, com área de 1.669,22 m², em favor da **SOCIEDADE AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE – SATI**, para construção de sua sede social.

Artigo 2º - Do respectivo Termo de Concessão deverão constar as seguintes condições, sem prejuízo de outras supervenientes:

I – Prazo de concessão de 20 anos, podendo ser prorrogável por iguais períodos sucessivamente;

II – A entidade cessionária deverá iniciar as obras no prazo de seis meses da assinatura do Termo de Concessão;

III – A cessionária deverá utilizar o imóvel somente para o fim especificado;

IV – A cessionária deverá manter suas atividades no imóvel especificado no artigo anterior por todo período da concessão;


V – Findo o período de concessão, por qualquer motivo, a cessionária deverá restituir o imóvel no estado em que se encontrar, independentemente de indenização pelas benfeitorias nele introduzidas;

VI – A cessionária fica responsável por todas as medidas que visem a conservação do imóvel;

§ único – A não observância de alguma das condições disposta neste artigo, ou das demais constantes no respectivo Termo de Concessão, acarretarão a revogação da presente concessão, com a reversão dos direitos reais de uso ao Município de Agudos, independentemente de indenização, a que título for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal